



Quem Supera, Vence!

Regulamento Específico da Mostra Competitiva de MÚSICA no FEAC 2022

Art. 1º A realização da modalidade Mostra Competitiva de MÚSICA no FEAC 2022 (Festival de Esportes e Atividades Comunitárias da Universidade de Brasília) estabelece saudável competição entre a comunidade universitária da UnB, organizada a partir dos seus diferentes cursos e setores, incentivando a prática da criatividade artística em âmbito universitário, integrando servidores docentes, servidores técnicos e estudantes em um festival no formato de olimpíada.



Realização

Art. 2º A Mostra Competitiva de MÚSICA se realizará nas seguintes fases:

- a) elaboração e inscrições: até 23 de maio;
- b) avaliação dos jurados: de 24 de maio a 20 de junho;
- c) realização da Mostra Artística: 28 de junho às 18h.

Art. 3º A coordenação da modalidade ficará a cargo dos estudantes, servidores e docentes abaixo mencionados, com o suporte da Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC / UnB).

PEDRO HENRIQUE SANTOS DE PAULA – bdepaula.ph@gmail.com – 9 8315 6282

MAX MÜLLER CERQUEIRA SOBRINHO – maxmuller@unb.br

DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS – deac@unb.br

Parágrafo Único. A Mostra Competitiva de MÚSICA será regida por este Regulamento, apoiado pelo Regulamento Geral do FEAC 2022, disponível em www.esporte.unb.br.

Dos Participantes

Art. 4º Haverá um limite de até 10 (dez) vagas garantidas por Entidade, podendo a Entidade inscrever artistas ou equipes além deste limite e ficando as inscrições extras sujeitas à viabilidade de avaliação dos jurados.

Art. 5º Caso não seja artista solo, a composição da banda deve conter obrigatoriamente pelo menos um aluno do respectivo curso.

Art. 6º Cada equipe poderá ter de 1 até 12 pessoas creditadas, entre cantores, músicos, instrumentistas, produtores e demais integrantes.

Art. 7º Serão aceitos até **5 (cinco)** “atletas especiais” (artistas) por equipe. Os “atletas especiais” são ex-alunos do mesmo curso, alunos com matrícula especial, docentes, servidores e avulsos (alunos regulares de cursos não-participantes da mesma modalidade), conforme definido nos Artigos 13º a 24º do Regulamento Geral.

Art. 8º Serão aceitos participantes convidados da comunidade externa à Universidade dentro da cota de atletas especiais.

Das Inscrições na modalidade MÚSICA

Art. 9º As inscrições estão previstas a ser realizadas a partir do dia **10 de março de 2022**.

Art. 10º As inscrições ocorrerão até dia **23 de maio de 2022**.



Art. 11º A inscrição deverá ser realizada pela Entidade ou pelo artista no “Formulário de inscrição por modalidade” disponível em www.esporte.unb.br, indicando no campo “modalidade” MÚSICA.

Parágrafo Único. Além da inscrição no formulário, o artista participante deverá enviar no Google Drive “FEAC 2022 – Artístico” o arquivo com sua obra artística, com o título adaptado no seguinte formato: “MÚSICA – NOME DO ARTISTA – ENTIDADE – TÍTULO DA OBRA”. O link para o Google Drive é <https://drive.google.com/drive/folders/199jAjbzxUFzBrDQ-LxizmEp6mVZGawZX?usp=sharing> ou, na versão encurtada, <https://bitly.com/eOAdy>. O formato do arquivo é MP4 ou MKV. O vídeo deverá ter no máximo 5 (cinco) minutos de duração.

Comunicação

Art. 12º A comunicação com as Entidades, bandas e artistas participantes ocorrerá por:

- a) grupo específico de WhatsApp da modalidade (o link de convite será compartilhado com os inscritos);
- b) e-mail unbfeac@gmail.com para dúvidas pontuais;
- c) site www.esporte.unb.br, www.cultura.unb.br e www.deac.unb.br para disponibilização de Regulamentos Geral e Específicos e Boletins;
- d) www.instagram.com/esporteunb para informações e notícias;
- e) canal do YouTube a ser divulgado para transmissão da Mostra Artística e disponibilização para o público das obras musicais.

Pontuação

Art. 13º A modalidade Mostra Competitiva de MÚSICA, para efeitos de pontuação para o Ranking Geral do FEAC 2022, assim como as demais modalidades (exceto Quadratlo e Octatlo), valerá:

| Classificação | Pontuação |
|---------------|-----------|
| 1º | 25 |
| 2º | 22 |
| 3º | 20 |
| 4º | 18 |
| 5º | 16 |
| 6º | 15 |
| 7º | 13 |
| 8º | 12 |
| 9º em diante | 10 |



Parágrafo Único. Somente será considerado o melhor resultado de cada Entidade como pontuação conquistada para o Ranking Geral do FEAC 2022, quando se fizer representada por mais de um artista ou banda.

Fórmula de disputa

Art. 14º A Comissão Julgadora será composta de 1 a 5 jurados e juradas de notório saber, formação ou experiência na área.

Parágrafo Único. A Comissão Julgadora será divulgada oportunamente até o mês de maio.

Art. 15º Os critérios de avaliação são os seguintes:

- a) harmonia;
- b) melodia;
- c) arranjo;
- d) interpretação;
- e) letra de música, para composição autoral, e presença de cena.

Art. 16º O sistema de avaliação da Comissão Julgadora envolverá notas de 0 a 10, com cada critério pontuado de 0 a 2,0.

Art. 17º Caso a Comissão Julgadora seja formada por três ou menos jurados, nenhuma nota será descartada. Em caso de quatro jurados, será descartada a pior nota de cada participante. Em caso de cinco jurados, serão descartadas a pior e a melhor nota atribuída a cada artista ou equipe participante.

Parágrafo Único. Em caso de necessidade de desempate, serão consideradas as notas descartadas.

Art. 18º Haverá ainda, a confirmar, a votação popular realizada pelo público da Mostra Artística apenas dentre os oito melhores classificados pelos jurados, com peso 2 (equivalente ao de dois jurados). O mais votado receberá pontuação máxima (10), e os imediatamente após classificados receberão descontos de 0,5 por posição (o segundo receberá 9,5; o terceiro 9,0; o quarto 8,5; o quinto 8,0; o sexto, 7,5; o sétimo, 7,0; e o oitavo, 6,5).

Art. 19º As decisões da Comissão Julgadora são soberanas e irrecorríveis.

Regras Específicas

Art. 20º Caso alguma música seja de autoria própria, é necessário o preenchimento do formulário de Autorização de Uso de Direitos Autorais e de Terceiros.



Art. 21º Não serão considerados como trabalhos submetidos ao concurso e suas apresentações podem ser vetadas pela organização, caso algum dos participantes não atenda às exigências do Regulamento. Não devem ser apresentadas:

- a) Músicas com finalidade publicitária ou de conteúdo comercial;
- b) Músicas que manifestem qualquer tipo de conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à etnia, fé, orientação sexual, naturalidade, entre outras abordagens que incidem sobre a diversidade social e cultural;
- c) Músicas com conteúdo difamatório contra terceiros.

Art. 22º O vídeo para pré-seleção deverá ter no máximo 3 (três) minutos de duração, sob pena de exclusão.

§ 1º Não poderão ser inscritos vídeos que já tenham sido inscritos no FEAC 2021.

§ 2º Cada participante poderá concorrer com apenas um vídeo.

Cessão de Direitos Autorais

Art. 23º Ao se inscrever, a banda e/ou cantor cedem de forma gratuita à Universidade de Brasília todos os direitos autorais dos vídeos transmitidos durante as apresentações do festival, por prazo indeterminado, para veiculação e exibição em qualquer modalidade de utilização e meios existentes.

Art. 24º A banda e/ou cantor autorizam a retirada do som, bem como a redução do tamanho dos créditos de seus vídeos, caso seja necessário para a exibição/veiculação em qualquer uma das mídias e/ou meios de comunicação.

Art. 25º A banda e/ou cantor não receberão nenhuma remuneração pela veiculação e exibição dos vídeos em qualquer modalidade de utilização e meios existentes.

Art. 26º Os participantes devem enviar no ato da inscrição em anexo a Autorização de Uso de Direitos Autorais e de Terceiros, disponível no Anexo I.

Premiação

Art. 27º Haverá certificados para os integrantes das equipes das 3 (três) obras musicais melhores classificadas, expedidos em até 60 dias após o FEAC 2022 pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias. As apresentações melhores classificadas serão reproduzidas na Mostra Artística e poderão também ser reproduzidas na Cerimônia de Encerramento.



UnB | DAC | DEAC

Decanato de Assuntos Comunitários / Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DAC / DEAC)

Casos omissos

Art. 28º Os casos omissos serão resolvidos pela Organização da modalidade, com anuência da Coordenação Geral do FEAC 2022.

Organização da Mostra Competitiva de MÚSICA

Coordenação Geral do FEAC 2022

Brasília, março de 2022



ANEXO I – AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Autorizo o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s) para o Festival de Esporte e Atividades Comunitárias da Universidade de Brasília.

Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do autorizado.

Relacionar todas as obras autorizadas:

Assinatura do Autor

Brasília, ___/___/___

Conforme dispositivos contidos na Lei Federal n.º 9.610/98, as propostas de utilização de qualquer obra de titularidade de terceiros, independentemente de sua natureza, depende de prévia e expressa autorização, com firma reconhecida, do autor ou dos detentores dos direitos autorais, a qual deverá ser juntada ao projeto no ato da retirada da Certidão de Enquadramento. Estando o autor falecido, deverá ser comprovada pelo proponente a qualidade de detentor dos direitos autorais da pessoa física ou jurídica que autorizar a utilização.